



PORTARIA Nº 11.989, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

“Concede adicional por tempo de serviço aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Ao servidor **Osmar Botelho Muniz**, Motorista, Padrão 10, Nível III E – da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras, nomeado em 01/02/1996, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/02/2016 a 07/09/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 2º Ao servidor **Nelson Freitas de Souza**, Zelador, Padrão 03, Nível III E – da Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança, nomeado em 01/02/1996, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/02/2016 a 07/09/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 3º Ao servidor **Luciano Carlos da Silva**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível III E – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeado em 01/02/1996, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/02/2016 a 07/09/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 4º Ao servidor **Osmar Rocha Gonçalves**, Zelador, Padrão 03, Nível III E – da Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança, nomeado em 01/02/1996, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/02/2016 a 07/09/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 5º A servidora **Meire Carvalho da Silva Barros**, Professor de Educação Básica I, 28 hs, R1, Nível III L – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 13/02/2006, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 13/02/2016 a 19/09/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.



Art. 6º A servidora **Luciana Rodrigues da Silva Rocha**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIC – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 07/02/2011, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 07/02/2016 a 13/09/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 7º A servidora **Daiana Aparecida da Silva Rodrigues**, Agente Operacional de Alimentação, Padrão 03, Nível IIC – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 10/02/2011, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 10/02/2016 a 16/09/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

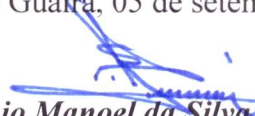
Art. 8º A servidora **Vera Lucia Ricardo Ferreira**, Agente Operacional de Alimentação, Padrão 03, Nível IIB – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 10/02/2011, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 10/02/2016 a 16/09/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 9º A servidora **Lucimara da Cruz Jacob Silva**, Agente Técnico Administrativo, Padrão 16, Nível IIA – da Diretoria de Finanças, nomeada em 10/02/2011, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 10/02/2016 a 16/09/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 10. A servidora **Marcia Mieko Suzuki Queiroz**, Educador Infantil, Padrão 10, Nível IIA – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 10/02/2011, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 10/02/2016 a 16/09/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 11. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 05 de setembro de 2022.


Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.


Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos
Chefe do Departamento de Atos Normativos